



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.274, DE 15 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NO EXERCÍCIO DE 2015, SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS FINANCEIROS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, subvenções sociais e auxílios financeiros, com base nas consignações orçamentárias do Município e com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme as seguintes designações:

Entidade	Subvenção Social	Auxílio Financeiro
Associação Beneficente Católica - Casa do Guri	R\$ 8.247,95	R\$ 2.174,08
Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor	R\$ 18.700,07	R\$ 2.174,08
Sociedade Beneficente Anália Franco	R\$ 19.015,08	R\$ 2.174,08
Departamento de Assistência Social João de Freitas/Creche	R\$ 4.003,27	R\$ 2.174,08
Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	R\$ 4.003,27	R\$ 2.174,08
Sociedade Civil Casas de Educação	R\$ 4.003,28	R\$ 2.174,08
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 9.356,22	R\$ 2.846,07
Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados	R\$ 1.342,31	R\$ 711,52
Departamento de Assistência Social João de Freitas/Casa da Criança	R\$ 12.547,04	R\$ 7.115,16

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ubá, MG, 15 de Abril de 2015.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 16/04/2015